

PROCESSO DE LICITAÇÃO 27/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

CONTRATO Nº 97/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO 44/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUTORA ARTIFON LTDA**, OBJETIVANDO REPROGRAMAÇÃO DO VALOR E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NO TELHADO E BANHEIROS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Construtora Artifon Ltda**, com sede na Rodovia Estadual SC 154, s/nº, Interior, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.044.422/0001-48, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Cesar Luiz Artifon, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1874245 e inscrito no CPF-MF sob o nº 538.466.309-00, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 42, pato 501, centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo, prevista no art. 57, §1º I e II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de entrega da obra por mais 30 dias, enviada pela contratada;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de entrega da obra por mais 30 dias consecutivos, e do prazo de vigência contratual por mais 30 dias consecutivos, enviada pela Diretoria de Esporte, Setor de Engenharia e autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que houve um evento da PROERDI, gerando atraso na execução da obra, pois a mesma teve que ser interditada;

Considerando a necessidade de substituição das algerosas demandando mais tempo para a execução da obra;

Considerando não está previsto no processo licitatório a troca das algerosas, porém ao trocar as telhas, foi identificado que a mesma está muito degradada devido ao tempo, e está ocasionando infiltração, e para não ter problemas futuros devido a esta infiltração e aproveitando a obra que esta sendo efetuada, será aditivado a instalação das algerosas;

Considerando a solicitação de trocas das algerosas antigas e degradadas por novas, enviada pela Diretoria de Esporte, Setor de Engenharia e autorização do Prefeito Municipal, por motivos já citados acima;

Considerando a solicitação de substituição do granilite por granito devido a dificuldade

em conseguir o material, e devido aos prazos estimados de entrega, que atrasariam muito a execução da obra, enviada pela Diretoria de Esporte, Setor de Engenharia e autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente a 15% (quinze por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado, é inferior ao limite estabelecido em lei, prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos e supressões sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias consecutivos e vigência por mais 30 dias consecutivos, e a reprogramação do valor contratual inicialmente firmado nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, passando o item 2.2. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 100 (cem) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.”

2.1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual da obra por mais 30 (trinta) dias, passando o item 3.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua assinatura.”

2.1.2 Ao valor total do contrato que era R\$ 67.918,18 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos), fica acrescido o valor de R\$10.148,26 (Dez mil cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 78.066,44 (setenta e oito mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 57.727,18 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 20.339,26 (vinte mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o

presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 09 de agosto de 2019

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cesar Luiz Artifon
Construtora Artifon Ltda
Contratada

Testemunhas:

01.

Nome: Tatiane Longo
CPF 051.512.909-75

02.

Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista
Fiscal do Contrato